



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Uberlândia
Diretoria de Compras e Licitações
Divisão de Contratos



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2011, DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA.

Processo: 23117.009210/2011-12

Concorrência Pública: 010/2011

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na rua Sargento Ferreira, nº 201, Bairro Ramos, CEP 21.031-770, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, o Sr. Marcio Santana da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 104.711.825 e inscrito no CPF sob o nº 053.190.847-06, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.009210/2011-12, na modalidade Concorrência Pública nº 010/2011, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **acrescentar serviços no valor de R\$ 144.956,29 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) e prorrogar o prazo de execução por 60 (sessenta e um) dias até 10/01/2013**, conforme justificativa e planilha anexadas nas folhas 1588 a 1607 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O **prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato inicial) será alterado de 241 (duzentos e quarenta e um) dias para 301 (trezentos e um) dias corridos; e a vigência contratual (item 4.3) será prorrogada até 31/12/2013.**

Handwritten notes:
di y sel zaido
*
no
1
gca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 144.956,29 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**; e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para **R\$ 2.793.732,43 (dois milhões e setecentos e noventa e três mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 44146
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 100
- **Nota de Empenho:** 2012NE801140

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

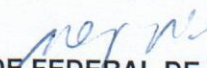
De acordo com o **subitem 15.2 da Cláusula Décima Quinta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 2.899,26 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)** - 2% sobre o valor acrescido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.


Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 16 de julho de 2012.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA
Marcio Santana da Silva
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09